



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial referente a PNAB - Lei 14.399/2022”

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Piquete crédito especial, no valor de R\$ 114.018,42 (cento e catorze mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 12.02.00 - SUBSECRETARIA DE CULTURA

PROGRAMAÇÃO: 13.392.3002.2091

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.31.00

Art. 2º- Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial são provenientes de transferências da *Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura*, conforme estabelece a Lei nº 14.399/2022, que visa apoiar o desenvolvimento de atividades culturais no âmbito municipal.



Art. 3º- As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 2117 de 25 de novembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 2162 de 30 de junho de 2023 para o Exercício de 2024.

4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de setembro de 2024.

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Excelentíssimo Senhor Presidente, este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Câmara, do incluso Projeto de Lei Executivo nº 09/2024, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial referente ao PNAB - Lei 14.399/2022.

A urgência na apreciação do referido Projeto de Lei decorre da necessidade imediata de garantir a alocação adequada dos recursos provenientes das transferências concedidas pela União, conforme prevê a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. A rápida tramitação e aprovação desta proposta é essencial para viabilizar a execução de despesas prioritárias que não foram contempladas no orçamento inicial, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficaz das demandas da população.

Diante da importância e urgência do tema, solicitamos que o Projeto de Lei seja incluído na pauta de deliberação em **regime extraordinário**, com vistas à sua célere aprovação.

Certo de contar com a compreensão e apoio dos membros desta Egrégia Casa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Piquete, 05 de setembro de 2024.


ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete
Estado de São Paulo